



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC  
Fone: 049 3436 4300 - Fax: 0XX49 3436 4300 - CNPJ 83 009 910/0001-62

**LEI Nº 2470/2018.**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA  
FINANCEIRA A APAE DE FAXINAL  
DOS GUEDES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, efetuar transferência financeira na ordem de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao mês, para auxiliar nas atividades e no desenvolvimento das ações efetuadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Escola Especial Paulo Denis), com CNPJ nº 78.501.228/0001-52, do Município de Faxinal dos Guedes Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos transferidos de acordo com a Legislação vigente, normas do Tribunal de Contas do Estado, Contabilidade e Auditoria do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Nº 2.285 de 04 de junho de 2013 e a Lei Ordinária Nº 2.407 de 03 de junho de 2017.

Faxinal dos Guedes – SC, 05 de Novembro de 2018.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
Prefeito Municipal